

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA





EDITAL DIRBI Nº 6/2024

29 de julho de 2024

Processo nº 23117.046052/2024-04

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS da Universidade Federal de Uberlândia, amparada na Resolução № 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiários(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. Descrição das vagas:

	Estudantes do(s) curso(s) de graduação em	Nº de vagas	Local do estágio
	Artes Visuais, Ciências Sociais, Filosofia, História, Jornalismo, Letras	1 vaga + cadastro de reserva	Setor de Bibliotecas Digitais - SEBID - Biblioteca Central Santa Mônica - Bloco 3C- Campus Santa Mônica

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 3.1. Auxiliar na gestão da Sala de Cinema da UFU localizada na Biblioteca Central Santa Mônica Bloco 3C Campus Santa Mônica;
- 3.2. Auxiliar na organização de eventos artístico-culturais (exposições de livros, pinturas e fotografias, lançamentos de livros, feiras de arte e cultura, exibição de filmes e documentários, saraus, etc.) e outras atividades da Comissão de Cultura e Diversidade do SISBI/UFU;
- 3.3. Auxiliar na organização de eventos formativos (rodas de conversa, palestras, mesas redondas, mini cursos, etc.)
- 3.4. Criar artes gráficas para divulgação de eventos em sites, redes sociais e e-mails;
- 3.5. Criar textos para publicação em sites, redes sociais e e-mails;
- 3.6. Auxiliar na revisão, preenchimento e organização de informações relativas ao Setor de Bibliotecas Digitais;
- 3.7. Auxiliar no levantamento, organização, compilação, diagramação e preenchimento de tabelas, dados estatísticos, quando necessário;
- 3.8. Auxiliar na elaboração de tutoriais, treinamentos, materiais de divulgação do Setor de Bibliotecas Digitais.
- 3.9. Participar de reuniões;
- 3.10. Outras atividades relacionadas ao Setor de Bibliotecas Digitais e à Comissão de Cultura e Diversidade da Diretoria do Sistema de Bibliotecas DIRBI;
- 3.11. Se necessário, o(a) estagiário(a) poderá ser requisitado(a) para atuar em outras unidades informacionais da DIRBI.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 desse edital) e estejam cursando entre o 3º e o 7º períodos do curso;

- 4.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 4 horas corridas no período da manhã ou da tarde, para **trabalho presencial**;
- 4.2.1. É imprescindível o cumprimento da carga horária de trabalho de 20 horas semanais, divididas em no mínimo 4 horas e no máximo 5 horas diárias;
- 4.2.2. Demonstrar excelente escrita e domínio básico em informática e Microsoft 365;
- 4.2.3. Desejável domínio em softwares de edição de multimídia e gestão de redes sociais;
- 4.2.4. Possuir assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação;
- 4.2.5. Saber trabalhar em equipe;
- 4.2.6. Atender ao disposto no art. 40. da RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 93, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023: Art. 40. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da UFU, ao estudante que: I possua vínculo empregatício de qualquer natureza; e/ou II seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil PNAES.
- 4.2.7. Flexibilidade de horários;
- 4.2.8. O horário de funcionamento da Biblioteca Central Santa Mônica é das **7h30** às **21h30**, devendo a jornada de trabalho do(a) estagiário(a) obedecer ao limite deste horário, de acordo com grade horária do(a) estagiário(a) e necessidades a serem combinadas com o(a) supervisor(a) do estágio.

5. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 05/08/2024 até as 18h do dia 19/08/2024;
- 5.3. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;
- 5.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria do Sistema de Bibliotecas.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar um e-mail para <u>sebid@dirbi.ufu.br</u>, com o assunto "Inscrição para vaga de estágio não obrigatório DIRBI/SEBID", anexando os seguintes documentos:
- 6.1.1. Documento de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 6.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3. Título de Eleitor;
- 6.1.4. Atestado de Matrícula ou Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 6.1.5. Histórico escolar atualizado e validável, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), emitido e assinado pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico DIRAC;
- 6.1.6. Carta de intenções com no mínimo 300 e, no máximo, 400 palavras, em PDF, contendo:
- 6.1.6.1. Um parágrafo com apresentação do(a) candidato(a), sua formação escolar, cursos realizados e experiências acumuladas;
- 6.1.6.2. Um parágrafo relatando o interesse e habilidades relevantes para a vaga;
- 6.1.6.3. Um parágrafo onde o(a) candidato deve responder à seguinte pergunta: "Qual a importância do cinema e qual função ele pode desempenhar na vida universitária?".
- 6.1.6.4. Caso sejam citadas suas experiências profissionais na Carta de Intenções, é necessário anexar a comprovação da experiência mencionada (certificado, declaração, diploma, ou portfólio)
- 6.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.
- 6.3. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail <u>sebid@dirbi.ufu.br</u>. Telefone para contato: (34) 3239-4259;
- 6.4. O(a) estudante deverá verificar, no e-mail informado, o recebimento da confirmação da inscrição;

DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do(a) candidato(a) será realizada a partir dos critérios a seguir:
- 7.2. O(a) candidato(a) deve dispor de Coeficiente Global de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 85, em caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1. Serão classificados os candidatos com maior CRA Global, atribuindo-se nota de 8,5 a 10 pontos, proporcionalmente, até o limite de 12 (doze) candidatos;

- 7.3. Os(as) candidatos(as) classificados serão submetidos à entrevista individual, por meio da plataforma MConf, a ser agendada e confirmada por e-mail, após análise da documentação.
- 7.4. O desempenho dos(as) candidatos(as) na entrevista será analisado levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 7.4.1. Capacidade argumentativa e coerência com as informações enviadas na Carta de Intenções;
- 7.4.2. Comunicação assertiva e propositiva;
- 7.4.3. Autoconhecimento, desenvoltura, confiança e atenção com os questionamentos e respostas;
- 7.4.4. Conhecimento acerca dos processos administrativos e de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Federal de Uberlândia;
- 7.4.5. Será atribuída nota de 0 a 10 de acordo com o desempenho de cada candidato(a) na entrevista;
- 7.5. A classificação final se dará de acordo com a somatória dos pontos obtidos com o CRA (10 pontos); a carta de intenções (10 pontos) e a entrevista (10 pontos), totalizando 30 (trinta) pontos.
- 7.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, em ordem:
- 7.6.1. O(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 7.6.2. O(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- 7.7. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. O cadastro de reserva funciona como uma lista de espera para provimento futuro de vagas de estágio que, porventura, surgirem;
- 8.2. Os candidatos serão chamados conforme os critérios dispostos no item 7 deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **21/08/2024**, na página das <u>Bibliotecas UFU</u> e no <u>Portal de Editais e Concursos</u>.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. O(A) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaoobrigatorio;
- 10.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado no mínimo o 2º período ou o 1º ano do curso, e no máximo o 6º período ou 3º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 10 deste edital;
- 11.1.1. A convocação será feita por ligação telefônica e e-mail. O (a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o interesse até às 17h do dia útil seguinte à convocação;
- 11.2. O período inicial do contrato de estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
- 11.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;
- 11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 10 deste edital;
- 11.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:
- 11.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 11.6.2. A pedido;
- 11.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 11.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 11.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

- 11.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 11.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 11.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 11.7. Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;
- 11.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a);
- 11.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;
- 11.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;
- 11.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 11.12. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 6 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 11.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses;
- 11.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
- 11.15. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez.

Uberlândia, 24 de julho de 2024.

MAIRA NANI FRANÇA MOURA GOULART

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Portaria de Pessoal UFU nº 708, de 26 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nani França Moura Goulart**, **Diretor(a)**, em 29/07/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5561012 e o código CRC B086490A.

Referência: Processo nº 23117.046052/2024-04

SEI nº 5561012